



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.526/2025

Data: 18 de março de 2025

SÚMULA: Autoriza a desafetação das áreas institucionais/equipamentos comunitários, lotes 01 e 02 do loteamento João Teodoro da Silva, matrículas 15.594 e 15.595 do Cartório de Registro de Imóveis de Bandeirantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área de 5.430,40 m² (cinco mil, quatrocentos e trinta metros quadrados e quarenta centímetros), originalmente destinada a área institucional/equipamento comunitário, correspondente ao Lote 01 do loteamento “João Teodoro da Silva”, objeto da matrícula n° 15.594 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes-PR.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área de 26.758,20 m² (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito metros quadrados e vinte centímetros), originalmente destinada a área institucional/equipamento comunitário, correspondente ao Lote 02 do loteamento “João Teodoro da Silva”, objeto da matrícula n° 15.595 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes-PR.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal